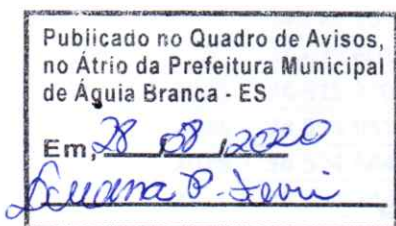




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.593/2020**

**DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2020.**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca/ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a alteração da alíquota de contribuição para os servidores públicos ativos de qualquer dos Poderes da União trazida pela Emenda Constitucional 103/19, em seu artigo 11, e a sua entrada em vigor;

**CONSIDERANDO** o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para o plano de amortização, a contar da publicação desta lei, trazida pelo artigo 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018; e

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Municipal nº 1.590/2020, em 30/07/2020, que na forma do artigo 2º, gerará efeito a partir 01/11/2020, pelo princípio da anterioridade nonagesimal.

**Art. 1º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,84% (dezesseis vírgula oitenta e quatro por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 2º** - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do deficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	33.222.876,30				
1	2020	33.735.886,15	(513.009,85)	1.950.182,84	1.437.172,99	17,00%
2	2021	34.222.167,74	(486.281,59)	1.980.296,52	1.494.014,93	17,50%
3	2022	34.635.601,64	(413.433,90)	2.008.841,25	1.595.407,34	18,50%
4	2023	34.615.270,54	20.331,10	2.033.109,82	2.053.440,91	23,58%
5	2024	34.594.951,38	20.319,16	2.031.916,38	2.052.235,54	23,33%
6	2025	34.574.644,14	20.307,24	2.030.723,65	2.051.030,88	23,08%
7	2026	34.554.348,83	20.295,32	2.029.531,61	2.049.826,93	22,84%
8	2027	34.363.666,21	190.682,62	2.028.340,28	2.219.022,89	24,48%
9	2028	34.171.391,53	192.274,68	2.017.147,21	2.209.421,89	24,14%
10	2029	33.977.508,68	193.882,85	2.005.860,68	2.199.743,53	23,79%
11	2030	33.782.001,40	195.507,28	1.994.479,76	2.189.987,04	23,45%
12	2031	33.584.853,26	197.148,14	1.983.003,48	2.180.151,62	23,11%
13	2032	33.016.433,73	568.419,53	1.971.430,89	2.539.850,42	26,66%
14	2033	32.442.860,81	573.572,92	1.938.064,66	2.511.637,58	26,10%
15	2034	31864.082,65	578.778,16	1.904.395,93	2.483.174,09	25,55%
16	2035	31.280.046,90	584.035,76	1.870.421,65	2.454.457,41	25,01%
17	2036	30.690.700,66	589.346,24	1.836.138,75	2.425.485,00	24,47%
18	2037	30.095.990,51	594.710,14	1.801.544,13	2.396.254,27	23,93%
19	2038	29.495.862,51	600.128,00	1.766.634,64	2.366.762,64	23,41%
20	2039	28.890.262,18	605.600,34	1.731.407,13	2.337.007,47	22,88%
21	2040	27.569.432,45	1.320.829,73	1.695.858,39	3.016.688,12	29,24%
22	2041	26.236.339,33	1.333.093,11	1.618.325,68	2.951.418,80	28,33%
23	2042	24.890.859,65	1.345.479,69	1.540.073,12	2.885.552,81	27,42%
24	2043	23.532.868,97	1.357.990,68	1.461.093,46	2.819.084,14	26,53%
25	2044	22.162.241,63	1.370.627,34	1.381.379,41	2.752.006,74	25,64%
26	2045	20.778.850,72	1.383.390,91	1.300.923,58	2.684.314,50	24,76%
27	2046	19.382.568,04	1.396.282,68	1.219.718,54	2.616.001,22	23,89%
28	2047	17.973.264,12	1.409.303,92	1.127.756,74	2.547.060,66	23,03%
29	2048	15.476.240,80	2.497.023,32	1.055.030,60	3.552.053,93	31,80%
30	2049	12.955.818,49	2.520.422,30	908.455,33	3.428.877,64	30,39%
31	2050	10.411.762,30	2.544.056,19	760.506,55	3.304.562,74	29,00%
32	2051	7.843.834,96	2.567.927,34	611.170,45	3.179.097,79	27,62%-
33	2052	5.251.796,84	2.592.038,12	460.433,11	3.052.471,24	26,26%
34	2053	2.635.405,90	2.616.390,94	308.280,47	2.924.671,41	24,91%
35	2054	0,00	2.640.988,20	154.698,33	2.795.686,52	23,58%

*Ag*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 28 de agosto de 2020.

  
**ANGELO ANTONIO CORTELETTI**  
Prefeito Municipal